



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 23 DE JUNHO DE 2003.

113/02

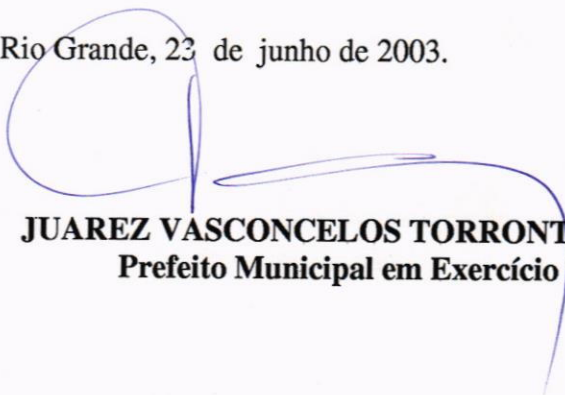
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	121
25/06/2003	
RUBRICA	FOLHAS
	01

“FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC AUTORIZADA A PROMOVER LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA DEPENDÊNCIA N.º 05 LOCALIZADA NA PRAÇA TAMANDARÉ MEDINDO 10,50M² (DEZ METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), TENDO 3,00M (TRÊS METROS) DE LARGURA, POR 3,50M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO.”

Art 1º - Fica Executivo Municipal do Rio Grande, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos –DATC autorizado a promover licitação, modalidade Concorrência Pública para Concessão Onerosa de uso da dependência de nº 05 localizada na Praça Tamandaré medindo 10,50m² (dez metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo 3,00m (três metros) de largura , por 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Grande, 23 de junho de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: DATC

1190321

DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

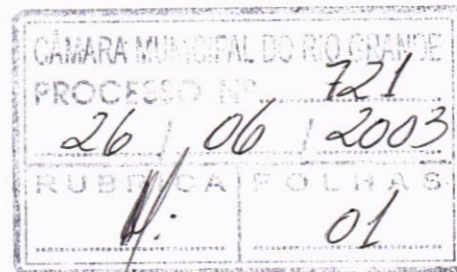
Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!

Fatura nº : 393/2003

C:R: 1311.99.04.00.00

Cidade : RIO GRANDE

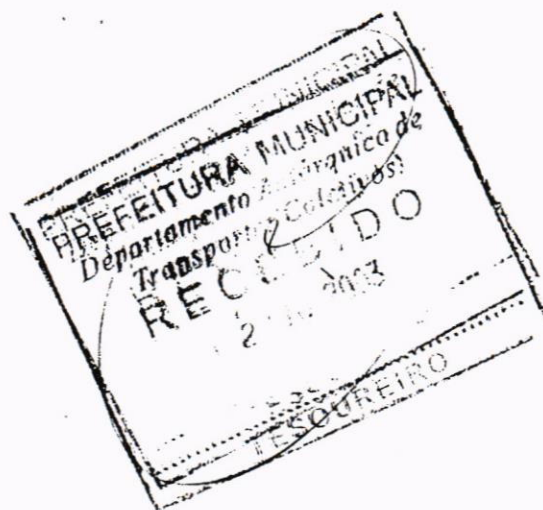
Devedor : Oscar Ferreira de Freitas
Praça Tamandaré -



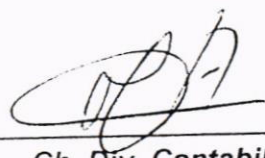
Dependencia da Praça Tamandaré mes de maio de 2003.

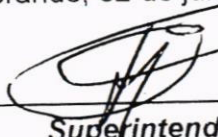
Especificação	Requisição	Quant.	Valor	Total
Aluguel		1	4,160000	4,16
Total Geral :				4,16

Importa esta fatura em : Quatro reais e dezesseis centavos




Funcionário


Ch. Div. Contabilidade


Superintendente

Rio Grande, 02 de junho de 2003.

BANRISUL - Agência: 0330 - Conta nº 0400542906
BANCO DO BRASIL - Agência: 841 - Conta nº 76001-3



MENSAGEM/145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 23 de junho de 2003.

11/5 03

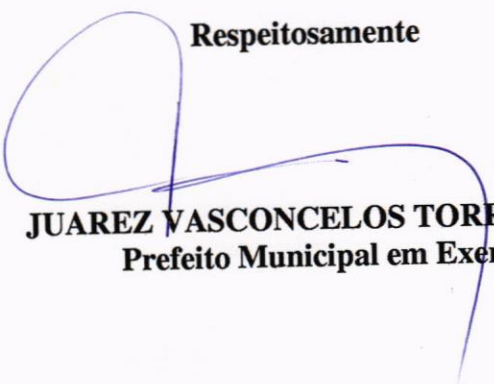
Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que enviamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 026, que **"FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC AUTORIZADA A PROMOVER LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA DEPENDÊNCIA N.º 05 LOCALIZADA NA PRAÇA TAMANDARÉ MEDINDO 10,50M² (DEZ METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), TENDO 3,00M (TRÊS METROS) DE LARGURA, POR 3,50M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO."**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que o valor recebido pelo aluguel da referida dependência, atualmente utilizada como barbearia, por ser um contrato muito antigo, este Departamento recebe mensalmente um valor de somente R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), comprovante do último pagamento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 026 – PROCESSO 721.

Relatora: Vereadora Maria de Lourdes Lose – PT.

PARECER

1. O presente projeto atende as normas constitucionais e esta adequado a técnica legislativa.
2. No entanto, em que pese a constitucionalidade, entendo ser de bom tom esta Comissão solicitar ao executivo, qual a modalidade de cedência feita a este bem público e o período de sua vigência. A Lei Orgânica em seu Art. 86 & 1º e 3º diz claramente:

“Art. 86 - O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominial dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º -

§ 3º - A permissão de uso poderá ser feita, a título precário, por ato do Prefeito após aprovação da Câmara Municipal.”

3. Entendo ser primordial o papel do interesse público nos atos administrativos, razão pela qual entendemos como pertinente esta solicitação. Estaremos com **legitimidade exercendo nosso papel de legisladores.**

4. Como também se inclua a minuta da licitação...

Rio Grande, 14 de julho de 2003.

Vereadora Maria de Lourdes Lose-PT
Relatora

PARECER 65

Senhor Presidente:

- 1)- Acolho parecer de V.ª Maria de Lourdes Lose;
- 2)- Solicito a devolução do processo nº 721/03 ao Executivo Municipal a fim de que sejam providos os adequados em tela, com o Exe. oculto necessário. Rio Grande, 11/08/03



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 721/03

Hs. 06
RP

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Luís de Lacerda

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de julho de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de agosto de 2003

Relator(a)

Doc. órgãos, doc. sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 - FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 07
2p

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

143

PROCESSO

721/03

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

20

de

outubro

de

2003

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Ofício 001/2003

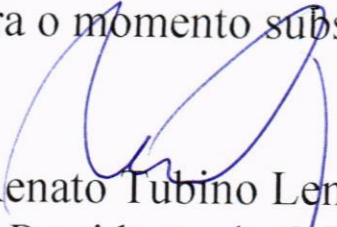
HS 082

Rio Grande, 11 de agosto de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos, respeitosamente, solicitar para que o Projeto de Lei do Executivo nº026/2003, Processo nº 721/2003, seja adequado pelo Executivo Municipal, conforme cópia anexa, do relato da Relatora Verº Maria de Lourdes Lose, aprovado pela CCJ.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos


Renato Tubino Lempek
Presidente da CCJ

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

RECEBI EM
11-08-03
J. L.

Recebido
em 13/10/03
JF



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!

fls 09 pl

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE		
PROCESSO Nº	1254	
	14	10 / 2003
RUBRICA FOLHAS		
	09 pl	

OFC. DATC.
N.º 591/2003.

Rio Grande, 10 de outubro de 2003.

Ref.: Ofc. n.º 806/2003-Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Com o presente, informamos a V.S^a., conforme solicitação contida no ofício em epígrafe mencionado, no que se refere ao projeto de Lei n.º 026 mensagem 145, desta colenda Câmara, a modalidade de cedência do bem trata-se de **Concessão Onerosa de Uso**, e em anexo encaminhamos também cópia da minuta do edital.

Sem outro objetivo para o momento, reiteramos nossos votos de consideração e respeito.


PAULO TEIXEIRA SALLES.
Superintendente Interino

EXMO. SR.

ADINELSON TROCA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA."

" Doe órgãos, doe sangue : Salve vidas ! "



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!

"MINUTA"



EDITAL

Concorrência Pública No. 02/2002-DATC
(tipo maior oferta)
Concessão Onerosa de Uso

O **Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC**, através do seu setor de licitações e contratos, torna público que se fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a concessão onerosa de uso da dependência No. 5 localizada na Praça Tamandaré (Rio Grande-RS), em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a Lei No. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: **/**/2002

Hora: 15:00 (quinze) horas

Local: Departamento Autárquico de Transportes Coletivos (Rua Vice Almirante Abreu, 739 - Rio Grande/RS)

1 - OBJETO

Concessão onerosa de uso para a dependência No. 5, localizada na Praça Tamandaré (Rio Grande-RS), destinada especificamente para o ramo de barbearia.

1.1-O prazo para a concessão de uso será de 05 (cinco) anos contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, a critério da concedente, ser prorrogado por no máximo igual período.

2 - HABILITAÇÃO

Poderão participar desta licitação, profissionais autônomos e/ou firmas legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste Edital.

Os licitantes interessados deverão entregar o envelope contendo a documentação para habilitação fechados, contendo obrigatoriamente na sua face externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao

Departamento Autárquico de Transportes Coletivos

Concorrência Pública No. 02/2002-DATC

Envelope No. 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do Proponente:

2.1-A documentação necessária para habilitação, que deverá ser apresentada no envelope No. 1 é a seguinte:

2.1.1-Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!



- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes.

2.1.2-Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Cédula de identidade;
c) Alvará correspondente à atividade.

2.2-A documentação para habilitação que trata o item "2", poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada por tabelião, frente e verso, se for o caso, ou cópia previamente autenticada por servidor desta Autarquia, especialmente designado para esta finalidade.

2.3-O proponente que deixar de apresentar qualquer documento nas condições exigidas será considerado inabilitado e não poderá participar das etapas subseqüentes da presente licitação, caso em que será devolvido fechado o envelope No. 2 (proposta de preço).

2.4-Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes (documentação e proposta de preços).

3 – PROPOSTA

As propostas de preço serão recebidas pela Comissão de Julgamento, no mesmo dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelope fechado, contendo a seguinte inscrição:

Ao
Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
Concorrência Pública No. 02/2002-DATC
Envelope No. 2 – PROPOSTA DE PREÇO
Nome do Proponente:

No interior do envelope No 2 (proposta de preço), deverá conter:

3.1-Carta com a proposta de preço, indicando os valores mensais e por extenso, para concessão de uso da dependência para a qual o licitante está fazendo a proposta.

3.1.1-O valor mensal mínimo a ser pago pelo concessionário será de R\$ ***,** (por extenso).

3.1.2-O valor proposto no subitem "3.1", caso vencedor, será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, pelo IGP-M (índice geral de preços de mercado) ou por outro índice que vier a substituí-lo.

3.1.3-O valor mensal da concessão será pago no DATC até o quinto dia útil do mês subseqüente.



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!



fls 12
Rf

3.1.4-Em caso de atraso no pagamento mensal, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor devido, acrescida de juros legais até a data do pagamento.

3.2-Declaração expressa de que, se vencedor do processo licitatório, efetuará todos os pagamentos relativos às despesas decorrentes de da instalação, uso e manutenção do imóvel ora cedido, bem como os tributos municipais, estaduais, taxa de água e luz, encargos sociais e outros que por ventura vierem a surgir.

3.2.1-O DATC, em hipótese alguma efetuará qualquer pagamento referente às despesas advindas da concessão ou qualquer outro tipo de desembolso.

3.3-Declaração expressa de que se vencedor da licitação, obrigar-se-á a manter o local em perfeito estado de conservação, dando pleno atendimento aos usuários, zelando pela regularidade, continuidade, eficiência e atualidade dos serviços, bem como a segurança dos bens e pessoas.

3.4-Declaração expressa de que se vencedor da licitação obrigar-se-á a efetuar a manutenção, pintura e outras melhorias necessárias no prédio em função de seu uso, bem como recupera-lo em caso de destruição causada por fenômenos naturais, incêndios e outros.

3.5-Declaração expressa de aceitação das condições do Edital, principalmente no que se refere ao uso específico, estipulado no item "1" deste instrumento, sem restrição de qualquer natureza e que se vencedor da licitação, manterá o local bem como os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste município.

3.6-Serão desconsideradas propostas que oferecerem preços inferiores aos estabelecidos no subitem "3.1.1" deste Edital.

4 – RECEBIMENTO

4.1-Os invólucros, envelope No. 1, contendo a documentação, conforme o item "2" deste Edital, e o envelope No. "2", contendo a proposta de preço, conforme o item "3" deste Edital, serão recebidos no dia ** de ***** de 2002, na sede do DATC, rua Vice Almirante Abreu No. 739, Rio Grande-RS, até às 15:00 (quinze) horas, sendo que após este horário não serão aceitos em hipótese alguma.

5 – ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1-No mesmo local, data e hora, estabelecidos no item "4" deste Edital, serão abertos os envelopes No. "1", contendo a documentação dos licitantes interessados, sendo estes examinados pela Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes ou seus representantes legais.

5.2-Os envelopes No. "2", contendo a proposta de preço, apresentada pelos licitantes interessados, serão abertos no dia ** de ***** de 2002, ou seja, cinco dias úteis após a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, somente para os licitantes julgados aptos a prosseguirem no processo. A data de abertura que trata este subitem poderá ser alterada para outra sessão pública, com convocação prévia dos participantes, em caso de interposição de recursos por parte dos licitantes interessados.



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!



fls. 13
R

6 – JULGAMENTO

A presente Concorrência Pública será julgada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

6.1-Julgamento da documentação levando em conta o atendimento às exigências do Edital no item "2".

6.2-Julgamento das propostas levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item "3" (proposta), para os licitantes julgados habilitados pelo subitem "5.1".

6.3-Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.4-A escolha da proposta vencedora, será para a maior oferta apresentada acima do valor estipulado no subitem 3.1.1.

6.5-Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.6-Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada na forma deste Edital e presas entre si.

6.7-O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

7 – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Julgadora deste processo licitatório efetuará a desclassificação das propostas, procederá o respectivo julgamento e recomendará a firma que apresentar a maior oferta, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicar e homologar o certame, a seu critério, e convocar a adjudicatária para a assinatura do contrato.

7.1-A homologação do procedimento e a convocação do adjudicatário para a lavratura do contrato será publicada no meio de publicação do Município, podendo a Administração a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação desde que documentado seu recebimento.

7.2-Decorrido o prazo de validade das propostas, que é de 60 (sessenta) dias, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.3-É facultado à Comissão Julgadora da licitação ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 – PRAZOS

8.1-O prazo de vigência do contrato desta licitação será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério da concedente.



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!



8.2-A adjudicatária será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.

8.3-Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeita a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

8.4-O prazo de pagamento (mensal) da locação será até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

9 – RESCISÃO

9.1-A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

9.1.1-A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará na imediata suspensão do contrato.

9.2-Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais;
- b) A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento da concessionária dos valores mensais, decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data do vencimento da locação, sem satisfação do débito.

10 – PENALIDADES

10.1-As disposições gerais e específicas previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Federal No. 8.666/93, aplicam-se ao presente Edital e contratos dele oriundos.

10.2-A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, gradativa conforme a infração, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1-A vencedora da licitação se sujeitará à fiscalização do DATC e dos demais órgãos competentes para as atividades a serem desenvolvidas.



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!



h/s. 15
pl

11.2-Manter as dependências em perfeito funcionamento, durante os meses de cada ano de contrato, sem interrupção.

11.3-Manter limpo e conservado o interior e adjacências das dependências.

11.4-Somente poderá efetuar construções de benfeitorias no interior das dependências, com autorização e aprovação desta Autarquia sem direito à indenização no final do contrato, eis que as mesmas passam a integrar o Patrimônio do Município.

11.5-Manter o imóvel em condições de servir ao público que se destina, correndo por sua conta todos os reparos necessários a sua perfeita conservação, inclusive pintura nova no prédio.

11.6-Devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, no prazo contratual, independente de notificação judicial ou extra judicial.

11.7-Utilizar as dependências unicamente com a finalidade prevista neste Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Caberá a contratada:

12.1.1-Obter todas as licenças e franquias.

12.1.2-O pagamento de emolumentos prescritos em lei e conservação de todas as posturas referentes ao serviço.

12.1.3-Custear as despesas de manutenção de prédios, equipamentos, limpeza e toda mão-de-obra necessária à execução do contrato, bem como todas as taxas necessárias.

12.2-A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações, por danos aos usuários e aos seus bens, bem como serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao patrimônio público.

12.3-Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

12.4-A licitante vencedora da licitação, caso não seja estabelecida no Município, deverá providenciar sua inscrição junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

12.5-As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias, encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser protocoladas junto ao Protocolo do DATC, até 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores a data de abertura do envelope No. 1 (documentação).

A. J. -



Departamento Autárquico de Transportes Coletivos
ajudando a construir o Rio Grande para todos!



15.16
R

12.6-Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.7-O DATC reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.8-Onde este edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei No. 8.666/93 e demais legislações em vigor.

13-Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13:00 às 17:00 horas, na sede do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, rua Vice Almirante Abreu No. 739, Rio Grande/RS, ou pelo fone/fax (53) 231.3566 (ramal 214 – licitações e contratos).

Rio Grande(RS), ** de ***** de 2002.


Golberi Chaves Ferreira
Superintendente


Walter Alberto Pantoja Teixeira
Licitações e Contratos



Hs 17/11

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS -DATC AUTORIZADA A PROMOVER LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA DEPENDÊNCIA Nº 05 LOCALIZADA NA PRAÇA TAMANDARÉ MEDINDO 10,50m² (DEZ METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), TENDO 3,00 (TRÊS METROS) DE LARGURA, POR 3,50M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO”.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal do Rio Grande, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC autorizado a promover licitação, modalidade Concorrência Pública para Concessão Onerosa de uso da dependência de nº 05 localizada na Praça Tamandaré medindo 10,50m² (dez metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo 3,00m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





H/s. 18/11

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1029/2003
Processo nº 721

Rio Grande, 11 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 026/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - DATC, autorizada a promover licitação, modalidade concorrência pública para concessão onerosa de uso da dependência nº 05, localizada Ana Praça Tamandaré medindo 10,50m²(dez metros e cinquenta centímetros quadrados) tendo 3,00 (três metros de largura, por 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento”.

**Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**



11.9.19

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS -DATC AUTORIZADA A PROMOVER LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA DEPENDÊNCIA Nº 05 LOCALIZADA NA PRAÇA TAMANDARÉ MEDINDO 10,50m² (DEZ METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), TENDO 3,00 (TRÊS METROS) DE LARGURA, POR 3,50M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO”.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal do Rio Grande, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC autorizado a promover licitação, modalidade Concorrência Pública para Concessão Onerosa de uso da dependência de nº 05 localizada na Praça Tamandaré medindo 10,50m² (dez metros e cinquenta centímetros quadrados), tendo 3,00m (três metros) de largura, por 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



15.2020

LEI N° 5.828 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

“FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, AUTORIZADA A PROMOVER LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA DEPENDÊNCIA N° 05, LOCALIZADA NA PRAÇA TAMANDARÉ, MEDINDO 10,50 M² (DEZ METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), TENDO 3,00 M (TRÊS METROS) DE LARGURA, POR 3,50 M (TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal do Rio Grande, através do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, autorizado a promover licitação, modalidade Concorrência Pública para Concessão Onerosa de uso da dependência de nº 05, localizada na Praça Tamandaré, medindo 10,50 m² (dez metros e cinquenta centímetros quadrados), tendo 3,00 m (três metros) de largura, por 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/DATC/UPE/PJ/CM/Publicação

